

## EDITAL N.º 005/2022 - DG

Estabelece o empréstimo de *smartphones* do *Campus* elegíveis para uso aos agentes universitários, cargos comissionados e docentes, lotados do *Campus* de Paranavaí.

A Diretora Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR *Campus* de Paranavaí, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais e Considerando a [Resolução nº 013/2022 – CAD/UNESPAR](#), 17 de março de 2022, que aprova o regulamento de empréstimo de *smartphones* a Agentes Universitários, Cargos Comissionados e Corpo Docentes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

### TORNA-SE PÚBLICO

**Art. 1º.** O empréstimo de *Smartphones* da UNESPAR visa proporcionar suporte aos servidores nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

**Art. 2º.** O empréstimo dos *Smartphones* é restrito a:

- I. Agentes Universitários;
- II. Cargos Comissionados;
- III. Corpo docente;

**Parágrafo único** – No ato do empréstimo, o usuário assume total responsabilidade pelo equipamento e declara aceitar as normas regidas por esse Edital e o Regulamento.

**Art. 3º.** A oferta de *smartphones* para empréstimos fica condicionada à disponibilidade dos equipamentos na Unespar.

**Parágrafo único** – o presente edital é de fluxo contínuo, sendo que a solicitação de empréstimo de *smartphones*, poderá ocorrer até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano.

**Art. 4º.** O requerimento de empréstimo do *smartphones* será via *GOOGLE FORMS* pelo link: <https://bit.ly/3aJxzEG>, podendo ser requerido apenas um equipamento por servidor e é de responsabilidade dos usuários o preenchimento de todas as informações contidas, manifestando a ciência do conhecimento da Resolução nº 013/2022 - CAD/UNESPAR e deste edital;

**Art. 5º.** Os requerimentos serão analisados por ordem de recebimento pelo Gabinete da Direção do *Campus* de Paranavaí, sendo que os equipamentos serão liberados nos limites de disponibilidade das categorias listadas.

**Parágrafo único** – os requerimentos recebidos após o esgotamento dos equipamentos disponíveis para empréstimo na categoria serão indeferidos, porém irão compor uma lista.

**Art. 6º.** Deferida a solicitação de empréstimo pelo Gabinete, a responsável pelo Setor convocará o servidor para comparecer no *Campus* e cumprir os requisitos documentais e do Sistema de Gestão Patrimonial GPM.

**Art. 7º.** Fica estabelecido o período de renovação do empréstimo para o ano consecutivo, a data de 01(um) a 10(dez) de dezembro de cada ano.

**Art. 8º.** A devolução do equipamento poderá ser solicitada a qualquer momento pela Direção do *Campus* de Paranavaí, momento no qual o servidor deverá responder de imediato com a devolução do patrimônio sob seu poder e responsabilidade.

**Art. 9º.** O servidor poderá realizar a devolução do equipamento a qualquer momento, dirigindo-se ao Setor de Patrimônio do *Campus* e solicitando documento que comprove a vistoria e efetiva devolução do equipamento ao *Campus*.

**Art. 10º.** Este edital poderá ser suspenso a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da Direção de *Campus* de Paranavaí, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, no qual, o servidor deverá responder de imediato com a devolução do patrimônio sob seu poder e responsabilidade.

**Art. 11º.** Ao participar do edital, o (a) solicitante assume a ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

**Art. 12º.** Os casos omissos serão deliberados pela Direção de *Campus* de Paranavaí

**Art. 13º.** Publique-se no site da Unespar *Campus* de Paranavaí.

Paranavaí, 10 de junho de 2022.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Antonia Ramos Costa**  
**Diretora Geral *Campus* Paranavaí**  
Portaria nº 006/2022 – Reitoria/UNESPAR  
**(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304 /2021)**